

-----**ATA N.º 2/2018**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 22 DE
JANEIRO DE 2018:** -----

----- No dia vinte e dois de janeiro do ano dois mil e dezassete, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Leal Marqueiro. Estiveram presentes na reunião, o Senhor Vice-Presidente, Guilherme José Campos Duarte, os Senhores Vereadores Hugo André Afonso Alves e Silva, as Senhoras Vereadoras, Arminda de Oliveira Martins e Sónia Cristina Branquinho de Almeida e o Senhor Vereador Nuno Gonçalo Castela Canilho Gomes. A Senhora Vereadora Sara Isabel Marques Ferreira, não esteve presente por motivos profissionais, tendo a falta sido considerada justificada, tendo sido substituída pelo Senhor Vereador Adérito de Almeida Duarte-----

----- Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia, coadjuvada pela Técnica Superior, Maria de Laçalete Mendes Ferreira e Godinho. -----

----- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, pelas 9 horas e 30 minutos, deu-se início ao **PERÍODO ANTES DA**

ORDEM DO DIA: -----

- 1) O Senhor Vereador Hugo Silva interveio para: -----
- Solicitar cópia autenticada dos contratos dos avençados no Gabinete da Comunicação e o contrato de avença para exercício de funções na Biblioteca, que findou em novembro; -----
 - Solicitar informação sobre a deliberação tomada no mandato anterior, de aclaração dos Despachos de substituição, tendo o Senhor Presidente informado que o assunto foi remetido à I.G.F.; -----
 - Solicitar aclaração da nomeação de José Calhoa na ERSUC, tendo o Senhor Presidente informado que foi solicitada à CCDRC a emissão de parecer. -----

2) O Senhor Vereador Hugo Silva, voltou a intervir, referindo que sendo a Câmara Municipal parte interessada na gestão da Escola Profissional gostaria de saber se já foi nomeado o Diretor Geral da referida escola, tendo o Senhor Presidente respondido que não vai haver Diretor-Geral na Escola Profissional. -----

3) A Senhora Vereadora Sónia Branquinho interveio para perguntar, a propósito da constituição das “Cidades do Carnaval”, se o Município de Mealhada iria aderir e se foram feitos contactos com as escolas de samba e com a Associação, tendo o Senhor Presidente referido que existe um protocolo que foi celebrado em Estarreja, e aguarda-se parecer da CCDRC no sentido de se saber se vai ser ou não assegurado o respetivo financiamento e esclareceu que só os Municípios foram envolvidos no processo. -----

4) O Senhor Vereador Adérito Duarte, pediu a palavra para ler a seguinte intervenção: -----

“Uma das formas de comunicação que o Município utiliza para com os seus munícipes é uma Newsletter que acompanha a fatura/ recibo do consumo de água. Acompanhamos esta comunicação uma vez que os custos da mesma são suportados por todos nós! Como assim é, seria de esperar que fosse uma comunicação institucional, que cumprisse com os critérios equidistantes das forças políticas democraticamente eleitas representadas nesta câmara e, que fosse dirigida muito pragmática e incisivamente mas tão só, para a (boa) informação aos Munícipes. Contudo, a nosso ver, assim não o é de facto e está muito longe de estar ao melhor nível para poder ser uma ferramenta útil aos cidadãos. Para além dos temas selecionados nessas newsletter, serem de difícil enquadramento num qualquer critério editorial, ela é antes sem sombra de dúvida um ensaio, de má qualidade, de marketing político e partidário que replica outras da mesma índole e génese ou mesmo os conteúdos de outras notas de informação ou da falta dela, a que este executivo já nos habitou há muito noutras plataformas e simultaneamente ensaia também poder induzir os munícipes a uma visão “alternativa” da realidade do município no seu todo. Tomamos como exemplo o último boletim ou Newsletter de Janeiro de 2018: Dos dez (10) “títulos” selecionados, apenas dois (2) escapam a estes maus princípios. Nos restantes oito (8) é notória uma obsessiva vontade de aproveitar mais esta forma de comunicação para fazer “campanha politica partidária” sem qualquer disfarce de a todo o custo, “colar” à oposição

o rótulo do “contra pelo contra”, que mais não é do que uma tentativa pobre de atentar contra a inteligência de quem sabe ler e interpretar. - No tema “orçamento” é referida logo no início da primeira frase, que as grandes opções do plano e orçamento foram “aprovadas por maioria”, referindo no fim da mesma frase “mas não mereceu a aprovação da coligação” indo ao pormenor da redundância de acrescentar “cujos vereadores votaram contra. A partir daí é uma comunicação maioritariamente a papel químico do que já nos vem sendo “vendido”... se de Marketing falarmos! - No tema “impostos”, não há qualquer referência ao posicionamento da coligação Juntos pelo Concelho da Mealhada! - No tema “Taxa de ocupação do solo”, e “apoios às associações desportivas”, a mesma omissão ao posicionamento da oposição. - No tema “Casa da Juventude, voltamos a ler na primeira frase “votos contra da coligação” sem qualquer outra menção ao posicionamento dos vereadores da Coligação JPCM, limitando-se a referir que o “Rui Marqueiro explicou que o modelo a seguir ... será ainda objeto de estudo e auscultação da população”. Trata-se de uma informação e não de qualquer explicação, acrescentamos! - No tema “ Subsídios às instituições”, é referido que a “câmara aprovou”, dois apoios para a Freguesia de Casal Comba, desenrolando informação pormenorizada sobre os montantes sem mais dizer sobre o posicionamento político da oposição. Referindo ainda a *Newsletter* neste tema que o executivo aprovou “por maioria” a atribuição de subsídios à associação escoliadas e faz a nota de ter “aprovado” um outro subsídio de € 1000. Em relação à adjudicação da empreitada das obras de ligações dos sistemas de água, o termo utilizado é novamente - “Aprovou” - sem qualquer outro enquadramento em relação ao posicionamento e argumentação dos vereadores da coligação Juntos pela Mealhada. Perante tais factos, muito gostaríamos que este Boletim informativo fosse mais criterioso e que melhor utilização fosse dada aos dinheiros públicos, no que à *Newsllleter* diz agora respeito e, maior respeito fosse guardado aos Municípes que recebem involuntariamente este tipo de comunicação.” -----

O Senhor Presidente disse discordar da opinião do Senhor Vereador, e que, por essa razão nada será alterado no conteúdo da newsletter municipal. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações: -----

1. APROVAÇÃO DA ATA: -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Adérito Duarte, aprovar a Ata n.º 1/20178, da reunião ordinária pública de 8/01/2018, após se ter procedido à respetiva leitura e correção. -----

2. PROPOSTA N.º 1/2018 – CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO – SGD

N.º 112: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição dos Fundos de Maneio, conforme listagem seguinte: -----

-----PROPOSTA N.º 1/2018-----

Considerando que se torna necessária a existência de fundos de maneio para ocorrer a despesas inadiáveis e urgentes, propõe-se que o Executivo Municipal delibere a criação de fundos de maneio nos termos do anexo I, que faz parte integrante desta proposta, em conformidade com o estipulado no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, e nos artigos 7.º a 10.º da norma de controlo interno do Município de Mealhada. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, No uso de poderes de substituição legal -----

Guilherme José Campos Duarte -----

-----Fundos de maneio a constituir-----

Margarida Costa

| | | |
|-------------|-------------------------------|-------|
| 04/020108 | Material de escritório | 50 € |
| 04/02012199 | Outros bens | 100 € |
| 04/02022599 | Outras aquisições de serviços | 100 € |
| | Total | 250 € |

Laçalete Godinho

| | | |
|---------------|-------------------------------|---------|
| 0102/020108 | Material de escritório | 100 € |
| 0102/02012199 | Outros bens | 150 € |
| 0102/020209 | Comunicações | 100 € |
| 0102/02022599 | Outras aquisições de serviços | 650 € |
| | Total | 1 000 € |

José Tavares

| | | |
|-------------|--------------------------------|-------|
| 10/020112 | Material de transporte - peças | 150 € |
| 10/02021099 | Transportes - outros | 150 € |
| 10/02022599 | Outras aquisições de serviços | 200 € |
| | Total | 500 € |

Isabel Gaspar

| | | |
|-------------|-------------|-------|
| 05/02012199 | Outros bens | 250 € |
|-------------|-------------|-------|

| | | | |
|---------------|-------------------------------|-------|-------|
| 05/02022599 | Outras aquisições de serviços | | 250 € |
| | | Total | 500 € |
| Isabel Mota | | | |
| 0102/02012199 | Outros bens | | 125 € |
| 0102/02022599 | Outras aquisições de serviços | | 125 € |
| | | Total | 250 € |

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

3. PROPOSTA N.º 2/2018 – CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO – COMISSÃO PROTEÇÃO CRIANÇAS E JOVENS (CPCJ) - SGD N.º 113: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição dos Fundos de Maneio, conforme listagem seguinte: -----

-----PROPOSTA N.º 2/2018-----

A Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro procedeu à segunda alteração à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro. -----

Considerando que: -----

- O n.º 1 do artigo 14.º daquele diploma estabelece que o apoio ao funcionamento das comissões de proteção, designadamente, nas vertentes logística, financeira e administrativa, é assegurado pelo município; -----

- De acordo com o n.º 3 do aludido artigo, o apoio financeiro consiste na disponibilização de um fundo de maneio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto. -----

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere a criação de um fundo de maneio para a CPCJ, nos termos do anexo I, que faz parte integrante desta proposta, em conformidade com o estipulado na Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, e nos artigos 7.º a 10.º da norma de controlo interno do Município de Mealhada. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, No uso de poderes de substituição legal -----

Guilherme José Campos Duarte -----

-----Fundo de maneio a constituir -----

Maria Paula Rodrigues de Andrade Vicente

| | | |
|-------------|-------------------------------|-------|
| 05/02012199 | Outros bens | 75 € |
| 05/02022599 | Outras aquisições de serviços | 75 € |
| | Total | 150 € |

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

4. PROPOSTA N.º 3/2018 – PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MEALHADA À CENTRAL NACIONAL DE COMPRAS MUNICIPAIS – SGD N.º

117: -----

A Câmara Municipal analisou o assunto mencionado em epígrafe, conforme Informação/Proposta ao Executivo, n.º 03/2018, de 17/01/2018, da Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Daniela Herculano e deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato de Adesão à Central Nacional de Compras Municipais da Município – Empresa de Cartografia e Sistemas Informáticos, E.M., S.A., que a seguir se transcreve: -----

-----Contrato de Adesão à Central Nacional de Compras Municipais-----

Entre -----

Central Nacional de Compras Municipais (CNCM), aqui representada por Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A, pessoa coletiva n.º 504475606, com sede em Taguspark, Edifício Ciência II, n.º 11 -39 B, Porto Salvo, na qualidade de Entidade Gestora, nos termos previstos no n.º 1 do art. 8.º do respetivo Regulamento Orgânico e de Funcionamento, adiante designada “Primeira Contraente”, -----

E -----

Município de Mealhada, aqui representada pelo Dr. Rui Manuel Leal Marqueiro, na qualidade de Presidente, e conforme decisão de (...) da Câmara Municipal, adiante designada “Segunda Contraente”, -----

Considerando que: -----

a) A CNCM é uma central de compras constituída ao abrigo do disposto nos artigos 260.º a 262.º do Código dos Contratos Públicos e do Decreto-Lei n.º 200/2008 de 9 de Outubro; -----

- b) A CNCM rege-se pelo disposto no seu Regulamento Orgânico e de Funcionamento, que tem natureza de regulamento interno e o qual em conjunto com as respetivas deliberações representam o ato constitutivo da CNCM; -----
- c) Para a formação de contratos de aquisição de bens e serviços cujo objeto abranja prestações que estão ou sejam suscetíveis de estar submetidos à concorrência, os Municípios têm de adotar um tipo de procedimento pré-contratual em função do valor do contrato ou de critérios materiais e seguir a tramitação prevista na parte II do Código dos Contratos Públicos; -----
- d) Existem certos tipos de bens e serviços que os Municípios adquirem recorrentemente, como sejam, energia, gasóleo, viaturas, seguros, produtos de higiene e limpeza, economato, etc., encontrando-se obrigados, para a aquisição deste tipo de bens e serviços, a repetir procedimentos pré-contratuais para celebrar contratos com a mesma natureza e características.
- e) Aos procedimentos pré-contratuais estão associados custos com a sua tramitação, nomeadamente, com a elaboração das peças do procedimento, constituição de júri, análise de propostas e avaliação das mesmas, escolha dos fornecedores; -----
- f) Atendendo à conjuntura económica atual e às medidas governamentais para a redução do défice e despesa pública, também no âmbito da administração local, torna-se fundamental reduzir a despesa. -----
- g) Nesse sentido, afigura-se indispensável reduzir a despesa inerente à aquisição dos bens e serviços mais consumidos pelas Autarquias, designadamente, através da adesão a uma Central de Compras, uma vez que: -----
- h) De acordo com art. 261.º do CCP, as centrais de compras destinam-se a: -----
- i. Adjudicar propostas de execução de empreitadas públicas, de fornecimento de bens móveis e de prestação de serviços, a pedido e em representação das entidades adjudicantes; -----
- ii. Locar ou adquirir bens móveis ou adquirir serviços destinados a entidades adjudicantes, nomeadamente por forma a promover o agrupamento de encomendas; -----
- iii. Celebrar acordos-quadro, designados contratos públicos de aprovisionamento, que tenham por objeto a posterior celebração de contratos de obras públicas ou de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços. -----
- i) Caberá, assim, à CNCM, através da sua entidade gestora, proceder à abertura de procedimentos concursais, elaboração de peças, análise e avaliação de propostas, escolha de

fornecedores e adjudicação para a celebração dos acordos-quadro podendo os Municípios beneficiar dos termos e condições definidos nos acordos-quadro mediante simples convite e despacho de adjudicação. -----

j) As entidades adjudicantes aderentes à CNCM não ficam obrigadas a celebrar contratos ao seu abrigo, podendo beneficiar livremente da centralização de compras. Pelo que, -----

k) As entidades aderentes à CNCM, poderão, designadamente: -----

i. Reduzir custos contratuais, uma vez que estão dispensados de repetir procedimentos pré-contratuais e, conseqüentemente, -----

ii. Poupar tempo e recursos na elaboração das peças do procedimento e na tramitação prevista na Parte II do Código dos Contratos Públicos e, por conseguinte, -----

iii. Obter os bens e serviços em tempo útil, adequado às suas necessidades; -----

iv. Aceder a preços e condições mais competitivas, uma vez que os Co-contratantes dos acordos-quadro fornecerão as várias entidades adjudicantes aderentes, estando em causa um elevado volume de vendas; -----

v. Aceder mais rapidamente a inovações lançadas pelas marcas; -----

vi. Aceder a constante informação sobre os Acordos Quadro, através da consulta ao portal www.centralconnect.pt. -----

É celebrado o presente contrato nos termos dos considerandos supra e das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a -----

(Objeto) -----

Pelo presente contrato a Segunda Contraente manifesta a sua expressa vontade de integrar a Central Nacional de Compras Municipais, o que comporta a adesão aos princípios da CNCM e a aceitação integral do disposto no Regulamento de Orgânico e de Funcionamento melhor definido na alínea bl dos considerandos supra que faz parte integrante do presente contrato como Anexo I. -----

Cláusula 2.^a -----

(Missão e atividade da CNCM) -----

1. A CNCM tem como missão: -----

a) Estabelecer a estratégia e as políticas de compra e de sourcing para as categorias de bens e serviços superiormente determinados; -----

- b) Promover e assegurar a agregação de necessidades de compra das entidades adjudicantes abrangidas, incluindo a consolidação do planeamento de necessidades, a análise, normalização e standardização de especificações de produtos e serviços a adquirir: -----
 - c) Estimar o valor potencial de poupança a obter, através da agregação de necessidades de compra das entidades adjudicantes abrangidas; -----
 - d) Iniciar e conduzir procedimentos, no que respeita às categorias de produtos e serviços definidos como transversais e proceder, quando aplicável, à gestão dos respetivos contratos e relações com fornecedores; -----
 - e) Monitorizar o desempenho da função de compras eletrónicas e avaliar o impacto (poupanças) dos procedimentos da CNCM; -----
 - f) Promover junto das entidades adjudicantes abrangidas a utilização dos serviços da CNCM; -----
 - g) Elaborar e promover regras e procedimentos que simplifiquem e racionalizem os processos de aquisição e aprovisionamento; -----
 - h) Definir critérios de compra e de aquisição de bens e serviços em articulação com as deliberações dos Órgãos Executivos das entidades abrangidas; -----
 - i) Apoiar as áreas de aprovisionamento das entidades adjudicantes abrangidas que pretendem desenvolver procedimentos (não transversais) bem como disponibilizar a plataforma tecnológica para a execução desse tipo de procedimentos; -----
 - j) Prestar apoio às entidades adjudicantes nos processos de aquisição de bens e serviços. -----
2. Sem prejuízo de outras atividades previstas no art. 5.º do seu Regulamento Orgânico e de Funcionamento, a CNCM desenvolverá todas as atividades que a sua natureza lhe permitir, nomeadamente: -----
- a) Celebração de acordos-quadro, designados por contratos públicos de aprovisionamento, com vista à celebração de contratos de locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços;
 - b) Locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços destinados às entidades adjudicantes abrangidas, nomeadamente, por forma a promover o agrupamento de encomendas; -----
 - c) Adjudicação de propostas de execução de fornecimento ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços, a pedido e em representação das entidades adjudicantes abrangidas. -----

3. A CNCM poderá ainda encetar a negociação de obras e a aquisição de bens móveis e serviços nos termos previstos no art. 6.º do seu Regulamento Orgânico e de Funcionamento, através de contratos de mandato administrativo. -----

4. A CNCM poderá desenvolver todas as competências que lhe forem delegadas pelos órgãos executivos das entidades adjudicantes. -----

Cláusula 3.ª -----

(Gratuidade e Não exclusividade) -----

1. A Adesão à CNCM, objeto do presente contrato, é gratuita. -----

2. Com a celebração do presente contrato a Segunda Contraente não fica obrigada a celebrar quaisquer contratos ao seu abrigo, podendo beneficiar livremente da centralização de compras.

Cláusula 4.ª -----

(Direitos) -----

Com a celebração do presente contrato de adesão à CNCM, a Segunda Contraente tem direito a:

a) Usufruir, nos termos do Código dos Contratos Públicos e do Decreto-Lei n.º 200/2008 de 9 de Outubro, das vantagens asseguradas pelos acordos-quadro fechados pela CNCM; -----

b) Beneficiar das ferramentas eletrónicas, nomeadamente, de Catalogação eletrónica e agregação de necessidades para os processos de adjudicação encetados ao abrigo de acordos-quadro abertos; -----

c) Beneficiar e usufruir da atividade desenvolvida pela CNCM. -----

Cláusula 5.ª -----

(Deveres) -----

Sem prejuízo de outras obrigações previstas no Regulamento Orgânico e de Funcionamento da CNCM, a Segunda Contraente obriga-se a permitir à CNCM cumprir com a sua missão e atividade previstas na cláusula 2.9 do presente contrato, e ainda a: -----

a) Autorizar a CNCM a publicitar a sua identidade no sítio da Internet e nos fóruns onde a CNCM tenha participação; -----

b) Fornecer informação à CNCM com a periodicidade proposta pela comissão de acompanhamento ou com a prontidão necessária ao bom funcionamento dos serviços; -----

c) Permitir à CNCM proceder a uma avaliação, de forma regular, das necessidades da Segunda Contraente como forma de lhes responder com prontidão e eficácia; -----

d) Autorizar a Entidade Gestora da CNCM a negociar com os fornecedores/prestadores de serviços de acordo com as necessidades da Segunda Contraente; -----

e) Colaborar na monitorização dos consumos e supervisão das condições negociadas e no cumprimento dos prazos e demais atribuições da sua responsabilidade; -----

f) Autorizar a CNCM a desempenhar as funções de entidade agregadora, sempre que a Segunda Contraente assim o requeria, por forma a que aquela possa efetuar os convites aos Co-Contratantes dos acordos-quadro para os efeitos estatuídos no art. 259º do código dos Contratos Públicos e com eles negociar por qualquer meio legalmente admissível, sempre a pedido e em representação da Segunda Contraente. -----

Cláusula 6.ª -----

(Mandato) -----

1. Para os efeitos previstos na alínea e) da Cláusula anterior a Segunda Contraente confere à Entidade Gestora da CNCM os bastantes e necessários poderes para esta efetuar os convites aos Co-Contratantes dos acordos-quadro para os efeitos estatuídos no art. 259º do código dos Contratos Públicos e com eles negociar por qualquer meio legalmente admissível, sempre a pedido e em representação da Segunda Contraente. -----

2. A Segunda Contraente desde já confere à Entidade Gestora da CNCM os bastantes e necessários poderes para esta encarregar-se da negociação da contratação de obras, aquisição de bens móveis e serviços não abrangidos por Acordos-Quadro, nos termos previstos no art. 6.º do Regulamento Orgânico e de Funcionamento. -----

3. A negociação e contratação previstas no número anterior dependem de pedido prévio da Segunda Contraente, devidamente autorizado pelo seu órgão executivo, devendo do mesmo constar os níveis de serviço nos termos dos quais a CNCM deve desenvolver, no caso concreto, a sua atividade. -----

Cláusula 7.ª -----

(Cessação do contrato) -----

1. A Segunda Contraente tem o direito de fazer cessar a sua adesão à CNCM, mediante notificação dirigida à Primeira Contraente, efetuada por carta registada, mantendo-se, no entanto, as obrigações previstas no âmbito dos acordos-quadro celebrados que se encontrem em execução. -----

2. A CNCM pode fazer cessar a participação da Segunda Contraente no âmbito da central de compras mediante decisão fundamentada com base em: -----

a) incumprimento reiterado de contratos celebrados ao abrigo da CNCM; -----

b) atuação culposa que afete o bom nome e reputação da CNCM; -----

c) incumprimento grave das obrigações da Segunda Contraente face à CNCM. -----

Feito em (...), aos (...) de -----

Central Nacional de Compras Municipais -----

Segunda Contraente -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

5. INFORMAÇÃO N.º 39/2017 – ALIENAÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO DESIGNADO COMO “RUINAS DA VIMIEIRA” SITO EM CASAL COMBA – LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO – SGD N.º 3420: -----

O assunto mencionado em epígrafe foi retirado da Ordem do Dia. -----

6. INFORMAÇÃO N.º SGD 4083/2017 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA: -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Senhores Presidente da Câmara, Vice-Presidente e Senhores Vereadores Arminda Martins e Nuno Canilho, e com as abstenções dos Senhores Vereadores, Hugo Silva, Adérito Duarte e Sónia Branquinho, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, exarado em 27/12/2017, que emitiu parecer prévio favorável e parecer prévio vinculativo, ao contrato por ajuste direto para Prestação de serviços, na modalidade de avença, de monitorização aos sistemas elétricos/eletromecânicos sob responsabilidade da DSU” conforme proposta apresentada por Luís Miguel de Melo Antunes, no valor de 900,00€, pelo período de um ano. -----

7. INFORMAÇÃO N.º SGD 07/2018 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE PRÉDIO: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da Informação SGD n.º 07/2018, de 2/01/2018, subscrita pela Senhora Vereadora, Arminda

Martins, aprovar a aquisição do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 1648 com a inscrição no registo da Conservatória do Registo Predial sob o número 3363/20100223, da União de Freguesias de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes, pelo valor de 255.000,00€, propriedade de Maria José da Silva Ribeiro Couto. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

AUSÊNCIA DE VEREADOR - O Senhor Vereador Nuno Canilho ausentou-se da reunião, às 10 horas e 41 minutos, uma vez que está impedido de participar na discussão e votação do Ponto seguinte da Ordem do Dia, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

8. PROPOSTA N.º 22/2017 – ASSOCIAÇÃO PARA A DEFESA DO PATRIMÓNIO CULTURAL DA VIMIEIRA – PEDIDO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO – (SGD N.º 4151): -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Senhores, Presidente da Câmara, Vice-Presidente e da Senhora Vereadora Arminda Martins e com as abstenções dos Senhores Vereadores Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia Branquinho, aprovar, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsídio no valor de 1.750,00€, conforme pedido de apoio extraordinário, apresentado pela Associação para a Defesa do Património Cultural da Vimieira, para proceder a obras de melhoramento na Sede da associação. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

A Senhora Vereadora Sónia Branquinho, interveio para referir que os Vereadores da Coligação Juntos pelo Concelho da Mealhada, abstiveram-se, à semelhança de anteriores deliberações, por não existir regulamento. -----

COMPARÊNCIA DE VEREADOR - O Senhor Vereador Nuno Canilho compareceu na reunião, às 10 horas e 43 minutos. -----

9. DECLARAÇÃO – SGD N.º 109: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da Declaração SGD n.º 109, que a seguir se transcreve: -----

-----DECLARAÇÃO-----

Rui Manuel Leal Marqueiro, Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, declara, para os efeitos previstos na alínea a) do n.º1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2017 se encontram devidamente registados no sistema de contabilidade do Município da Mealhada, não estando registados na base de dados central de encargos plurianuais, a que alude a citada alínea, pelo facto daquela ainda não ter sido disponibilizada pela DGAL. -----

A presente declaração deverá ser remetida à Câmara e à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do referido normativo, devendo ainda ser publicitada no sítio da internet e integrar o relatório e contas do município. -----

Mealhada, 17 de janeiro de 2018. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, No uso de poderes de substituição legal -----

Guilherme José Campos Duarte -----

Mais deliberou a Câmara Municipal, remeter o assunto à Assembleia Municipal.

10. DECLARAÇÃO – SGD N.º 111: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da Declaração SGD n.º 109, que a seguir se transcreve: -----

-----DECLARAÇÃO-----

Rui Manuel Leal Marqueiro, Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, declara, para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que, com referência à data de 31 de dezembro de 2017, não existiam pagamentos em atraso. -----

Nos termos e em cumprimento do mencionado normativo legal identificam-se, no quadro seguinte, os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2017. -----

| Conta de terceiros | Designação | Valor |
|--------------------|-------------------------|-----------|
| 21111 | Água | 12 695,97 |
| 212202020603 | Ocupação da via pública | 156,00 |
| 212202020605 | Publicidade | 1 440,00 |

| | | |
|----------------|---|------------|
| 21220202069999 | Impostos indiretos, Outros | 240,99 |
| 21230401239999 | Taxas, multas e outras penalidades, Outras | 374,43 |
| 2123040201 | Juros de mora | 1,25 |
| 2123040204 | Coimas e penalidades por contraordenação | 3 364,20 |
| 213107020901 | Saneamento | 2 997,76 |
| 213107020902 | Resíduos sólidos | 2 262,75 |
| 21310702090302 | Transportes Escolares | 817,71 |
| 213107020904 | Trabalhos por conta de particulares | 879,86 |
| 21310702099901 | Limpeza de fossas | 12,30 |
| 21310702099902 | Programa Expansão Des. Pré-Escolar | 686,94 |
| 21310702099903 | Programa Expansão Des. 1º CEB | 900,09 |
| 21310702099999 | Serviços específicos das autarquias, Outros, Outros | 11,61 |
| 2132070301 | Habitações | 878,20 |
| 2132070302 | Edifícios | 22 900,00 |
| 2132070399 | Rendas, Outras | 67,10 |
| 218102020601 | Mercados e feiras | 315,00 |
| 21810202060205 | Compensações | 33 272,88 |
| 218102020603 | Ocupação da via pública | 8 868,00 |
| 218102020605 | Publicidade | 1 932,00 |
| 21810202069999 | Impostos indiretos, Outros | 967,71 |
| 218104012303 | Ocupação da via pública | 147,50 |
| 21810401239999 | Taxas, multas e outras penalidades, Outras | 767,15 |
| 2181040201 | Juros de mora | 0,94 |
| 2181040204 | Coimas e penalidades por contraordenação | 437,25 |
| 2181040299 | Multas e penalidades diversas | 2 393,60 |
| 218107011102 | Água | 39 344,32 |
| 218107020901 | Saneamento | 6 807,50 |
| 218107020902 | Resíduos sólidos | 15 214,77 |
| 218107020904 | Trabalhos por conta de particulares | 3 705,15 |
| 21810702099901 | Limpeza de fossas | 159,90 |
| 21810702099904 | Chamadas telefónicas particulares | 47,19 |
| 21810702099999 | Serviços específicos das autarquias, Outros, Outros | 15,90 |
| 218107029999 | Venda de bens e serviços corrente, Outros | 28,30 |
| 2181070301 | Habitações | 5 708,89 |
| 2181070302 | Edifícios | 56 589,00 |
| 218202020603 | Ocupação da via pública | 32 101,56 |
| 21820202069999 | Impostos indiretos, Outros | 15 000,00 |
| 268119 | Devedores e credores diversos, Outros | 28 272,63 |
| TOTAL | | 302 784,30 |

A presente declaração deverá ser remetida à Câmara e à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do referido normativo, devendo ainda ser publicitada no sítio da internet e integrar o relatório e contas do município. -----

Mealhada, 17 de janeiro de 2018. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, No uso de poderes de substituição legal. -----

Guilherme José Campos Duarte -----

Mais deliberou a Câmara Municipal, remeter o assunto à Assembleia Municipal.

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara encerrada a reunião, pelas 10 horas e 50 minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por mim,

_____, Cristina Maria Simões Olívia e pelo Senhor

Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
